

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A garantia do acesso universal à educação é um princípio fundamental previsto na legislação brasileira e constitui um dever do poder público. No município de Itapiranga-SC, observa-se a existência de considerável parcela de estudantes residentes em áreas rurais e localidades distantes dos estabelecimentos de ensino, o que dificulta ou até inviabiliza o deslocamento diário dos alunos até as unidades escolares, especialmente para aqueles pertencentes a famílias de baixa renda. Tal cenário acarreta riscos de evasão escolar, além de comprometer a frequência e o rendimento dos estudantes, gerando, assim, prejuízos ao processo de aprendizagem e ao desenvolvimento educacional local.

O acesso aos estabelecimentos de ensino em muitas dessas regiões só acontece com transporte escolar adequado e suficiente para atender à demanda. Este contexto evidencia um entrave relevante ao cumprimento do direito à educação, sendo ainda potencializado pela inexistência de alternativas seguras e apropriadas de locomoção, especialmente durante períodos chuvosos ou em estradas de difícil acesso. Diante desse contexto, a necessidade de garantir meios efetivos para o transporte escolar emerge como uma condição indispensável para assegurar a igualdade de oportunidades educacionais e para viabilizar a permanência dos alunos nas escolas.

Trata-se, portanto, de um problema de interesse público, cuja solução é fundamental para promover a inclusão social, garantir o cumprimento da jornada escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes, em consonância com os objetivos educacionais do município e as diretrizes nacionais de educação.

O objetivo do presente ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para prover transporte escolar para alunos que residem nas Comunidades da Zona Rural e Bairros Urbanos do Município de Itapiranga que frequentam o Curso Técnico em Eletrotécnica, ministrado pelo SENAI na UCEFF de Itapiranga, o qual é ofertado pelo estado de Santa Catarina.

Por conseguinte faz-se necessário identificar no mercado a melhor solução para prover transporte para que estes estudantes tenham assegurado o acesso ao transporte gratuito à escola, com igualdade e equidade, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar.

O art. 208, VII, da Constituição Federal prevê o dever do Estado de garantir o atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, inclusive com transporte. O art. 211 da Constituição Federal estabelece o regime de colaboração entre os entes federativos.



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700

Por fim, destaca-se que o serviço foi solicitado pelo Estado de Santa Catarina através da Coordenadoria Regional de Educação de Itapiranga (Ofício nº 074/2026/SED/CRE 31), aonde o mesmo solicita que o município viabilize o transporte dos estudantes do ensino médio ao curso técnico em Eletrotécnica. O mesmo se compromete com relação ao custeio da contratação de forma integral, porém necessitando ao município efetuar o processo Licitatório para viabilizar o transporte.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública continua durante o período de realização do curso técnico, considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

Dessa forma, a aludida contratação se faz necessária, considerando que referido transporte viabiliza o acesso à Educação Técnica em Nível médio para os alunos oriundos das comunidades do meio rural, bem como dos bairros urbanos no período Noturno.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município de Itapiranga, no atual momento, não elaborou o Plano anual de contratações. Justifica-se a ausência do Plano de Contratações Anual com fundamento no inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual", tratando-se, portanto, de faculdade e não de obrigação conferida pela legislação ao ente federativo.

Dessa forma, a inexistência do Plano de Contratações Anual não constitui óbice à presente contratação, uma vez que a necessidade da contratação está devidamente demonstrada neste Estudo Técnico.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme constante no edital.

Os serviços deverão ser executados através de veículos tipo "Van" com capacidade mínima de 15 lugares, apropriados, no período noturno, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e deverão estar em perfeito estado de uso e excelente conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do



serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal do Município de Itapiranga, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Transporte Escolar, sendo que os serviços deverão ser executados nos dias letivos, horas e locais que estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

Considerando o contexto apresentado, conclui-se que a contratação do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR é a solução mais adequada para garantir o acesso universal à educação, promovendo a inclusão social e escolar de estudantes residentes em áreas rurais e localidades distantes dos estabelecimentos de ensino de Itapiranga-SC. O serviço a ser contratado deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Qualidade, desempenho e funcionalidade: os veículos a serem utilizados deverão atender às normas pertinentes de segurança, conforto e acessibilidade, devendo estar devidamente vistoriados, possuir equipamentos necessários (cinto de segurança, tacógrafo, etc.) e apresentar manutenção regular.
- Capacidade e adequação: o número de veículos e suas capacidades deverão ser suficientes para atender a demanda identificada em todas as rotas e horários, assegurando que todos os alunos sejam transportados sem excesso de lotação, com horários regulares e compatíveis com o funcionamento das escolas.
- Padrão de atendimento: será exigido que os condutores apresentem habilitação compatível, experiência comprovada e treinamento específico para transporte escolar, além de bom histórico de direção.
- Pontualidade e regularidade: o serviço deve assegurar a frequência e pontualidade no transporte, mesmo em condições climáticas adversas ou em estradas de difícil acesso, minimizando faltas e atrasos escolares.
- Sustentabilidade: sempre que possível, incentivar práticas sustentáveis, como uso de veículos mais eficientes, manutenção preventiva para redução de poluentes e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da prestação do serviço.
- Natureza do serviço: trata-se de serviço de natureza continuada, indispensável para a rotina escolar, demandando execução regular durante todo o ano letivo (no período de duração do curso de eletrotécnica).

Os requisitos definitivos, detalhados, incluindo especificações técnicas dos veículos, critérios de avaliação de desempenho, rotas, frequência e mecanismos de fiscalização, estarão expressos no Termo de Referência a ser elaborado pela Secretaria responsável.

### 3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700

- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos itens solicitados.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- h) Responsabilizar-se pela segurança dos estudantes transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas.
- i) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.
- j) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.
- l) Oferecer veículo com segurança, aprovado conforme normas técnicas da ABNT com destaque para a NBR n. 15.570 para o transporte;
- m) O transporte coletivo de passageiros, deverá satisfazer, além das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, art. 181 , às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.
- n) Conforme art. 329. do Código de Trânsito Brasileiro, os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 6 meses, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- p) Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE.



q) Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE, conforme as rotas, e, em caso de problemas mecânicos, de elétrica ou outros durante a execução da rota, providenciar a substituição do veículo assegurando que os estudantes compareçam a escola ou retornem as suas residências, conforme ocasião.

r) Assumir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, compreendendo: despesas com a manutenção do veículo: combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, lavagem, seguros, vistorias, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sendo estas de inteira responsabilidade da empresa contratada.

s) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trafegar em perfeitas condições, de higiene e conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente; sem oferecer riscos à segurança dos passageiros.

t) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na rota, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a relação de alunos matriculados, que já vem frequentando o curso, observando o local de sua residência e o percurso que os veículos deverão percorrer para atender a demanda, assegurando que todos indistintamente, tenham o acesso assegurado ao Curso Técnico em ministrado pelo SENAI na UCEFF de Itapiranga.

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	<b>TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA ISABEL, SANTA CRUZ, DOURADO E SEDE CAPELA ATÉ A UCEFF - NO PERÍODO NOTURNO</b> - Sai do centro do Centro de Santa Isabel, seguindo via BR 163 até o centro da Linha Cordilheira onde adentra passando pelo Centro da Linha Santa Cruz, Linha Dourado, seguindo até Sede Capela, onde passa pela Volta de Capela e segue via estrada Beira Rio até a UCEFF. Após o término das aulas faz o retorno dos alunos.  <b>QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 78 KM - VEÍCULO "VAN" COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS</b>	Km	15.600	6,66	<b>103.896,00</b>
02	<b>TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA FÉ, COTOVELO, LARANJEIRA, BAIRRO PORTO NOVO, BAIRRO SANTA TEREZA ATÉ A UCEFF - NO NOTURNO</b> - Sai de Itapiranga, via BR 163, passando por Linha Santa Fé Alta, entrando na Linha Cotovelo onde passa pela área de Lazer Kliemann e segue até a propriedade da família Niehues, de onde segue até a ITG 070, rumando dali até a Comunidade da Linha Laranjeira, de onde segue via Bairro Rainha da Paz, Bairro Porto Novo, até o Bairro Santa Teresa de onde retorna via Avenida Uruguai até a UCEFF. Ao final das aulas faz o retorno dos alunos  <b>QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 80 KM - VEÍCULO "VAN" COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS</b>	Km	16000	6,66	<b>106.560,00</b>
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>210.456,00</b>



A capacidade mínima de 15 passageiros por veículo justifica-se pelo quantitativo estimado de alunos em cada rota, conforme levantamento realizado pela Secretaria Estadual de Educação.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

### I - Levantamento de Mercado e Prospecção: Quais soluções existem?

O mercado de prestação de serviços de **transporte escolar** oferece dois modelos viáveis apresentados na sequência:

#### a) Contratação de empresa especializada em transporte escolar (prestação de serviço contínuo)

Empresas cadastradas e autorizadas pelo órgão competente fornecem veículos, motoristas, manutenção e gestão operacional completa. Geralmente operam com ônibus, micro-ônibus, vans e utilitários adaptados, conforme demanda.

#### b) Execução direta pelo município (frota própria)

O município mantém sua própria frota, estrutura de manutenção, contratação de motoristas e gestão operacional completa.

### II - Análise Comparativa: Vantagens e Desvantagens de Cada Solução

A seguir, um quadro comparativo sintetizado:

Solução	Vantagens	Desvantagens
a) Empresa especializada (serviço completo)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Alta profissionalização.</li><li>- Veículos padronizados e adequados.</li><li>- Responsabilidade total pela manutenção e pela operação.</li><li>- Menor risco operacional ao município.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Custo mensal geralmente mais elevado.</li><li>- Necessidade de fiscalização rigorosa.</li></ul>
d) Frota própria do município	<ul style="list-style-type: none"><li>- Maior autonomia operacional.</li><li>- Controle direto da qualidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Altos custos de aquisição e manutenção.</li><li>- Depreciação dos veículos.</li><li>- Necessidade de equipe permanente de mecânicos, motoristas e gestão.</li></ul>

Considerando o levantamento de mercado realizado, identificam-se, basicamente, duas soluções possíveis para suprir a necessidade de transporte escolar no município de Itapiranga-SC: a contratação de empresa especializada



para prestação do serviço de transporte escolar (solução a) e a execução direta pelo município, utilizando frota própria (solução b). A primeira alternativa consiste em terceirizar o serviço a empresas cadastradas e autorizadas, que assumem toda a operação, desde a disponibilidade de veículos adequados e motoristas qualificados, até a manutenção e gestão operacional. Já a segunda opção exige que o próprio município mantenha uma frota de veículos, equipe de motoristas, mecânicos e estrutura administrativa para gerenciar integralmente o serviço.

Na análise comparativa das alternativas, observa-se que a contratação de empresa especializada oferece significativa profissionalização do serviço, padronização e adequação dos veículos, maior flexibilidade para ajustes de rota, além de transferir ao contratado a responsabilidade pela manutenção e operação diária. Por outro lado, implica custos mensais elevados e exige fiscalização eficiente para garantir o cumprimento contratual. Enquanto isso, a execução direta pelo município pode proporcionar maior autonomia e controle sobre a qualidade do serviço, porém implica altos custos iniciais de aquisição de veículos e estrutura, despesas contínuas com manutenção e depreciação, necessidade de equipe permanente e maior risco operacional ao poder público.

Diante desses fatores, a justificativa técnica e econômica para a escolha da contratação de empresa especializada assenta-se na eficiência operacional, na redução de riscos e na melhor capacidade de resposta às variações de demanda. Em especial para o contexto de Itapiranga-SC, onde há áreas rurais e trajetos de difícil acesso, a terceirização garante uso de frota padronizada e pronta para enfrentar essas adversidades, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do município. Sob o ponto de vista econômico, embora o valor mensal seja maior, evita-se o comprometimento de capital com aquisição e manutenção de frota, além de diluir eventuais oscilações de custos e responsabilidades em contratos de prestação de serviço. Assim, a solução de terceirização dos serviços mostra-se a mais adequada para garantir o acesso regular, seguro e eficiente dos estudantes, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais para a promoção da universalização do ensino no município.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 210.456,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
01	<b>TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA ISABEL, SANTA CRUZ, DOURADO E SEDE CAPELA ATÉ A UCEFF - NO PERÍODO NOTURNO</b> - Sai do centro do Centro de Santa Isabel, seguindo via BR 163 até o centro da Linha Cordilheira onde adentra passando pelo Centro da Linha Santa Cruz, Linha Dourado, seguindo até Sede Capela, onde passa pela Volta de Capela e segue via estrada Beira Rio até a UCEFF. Após o término das aulas faz o retorno dos alunos.  <b>QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 78 KM - VEÍCULO "VAN" COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS</b>	Km	15.600	6,66	<b>103.896,00</b>
02	<b>TRANSPORTE DE ALUNOS DA LINHA SANTA FÉ, COTOVELO, LARANJEIRA, BAIRRO PORTO NOVO, BAIRRO SANTA TEREZA ATÉ A UCEFF - NO NOTURNO</b> - Sai de Itapiranga, via BR 163, passando por Linha Santa Fé Alta, entrando na Linha Cotovelo onde passa pela área de Lazer Kliemann e segue até a propriedade da família Niehues, de onde segue até a ITG 070, rumando dali até a Comunidade da Linha	Km	16000	6,66	<b>106.560,00</b>



	Laranjeira, de onde segue via Bairro Rainha da Paz, Bairro Porto Novo, até o Bairro Santa Teresa de onde retorna via Avenida Uruguaí até a UCEFF. Ao final das aulas faz o retorno dos alunos				
<b>QUILOMETRAGEM ESTIMADA DIA DE ATÉ 80 KM - VEÍCULO "VAN" COM CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 15 PASSAGEIROS</b>					
<i>TOTAL R\$</i>					<b>210.456,00</b>

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE/SC (FAROL), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente. Igualmente foram pesquisadas as compras efetuadas pelo Município de serviços similares.

A pesquisa de preço encontra-se anexa ao presente processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um sistema organizado, eficiente e seguro de transporte escolar, abrangendo rotas predeterminadas que interliguem zonas rurais e urbanas do município de Itapiranga-SC às instituições públicas de ensino. A contratação contemplará a operação contínua dos serviços de locomoção de estudantes por veículos apropriados, disponibilizados em quantidade e capacidade ajustadas à demanda levantada pela administração municipal, garantindo cobertura integral das localidades atendidas.

Os veículos serão integrados a um programa de controle operacional que permita acompanhamento da pontualidade e regularidade das viagens, facilitando a fiscalização pelos gestores públicos e promovendo maior transparência junto à comunidade escolar. Com manutenção preventiva obrigatória e assistência técnica ágil, visa-se minimizar o risco de falhas operacionais, assegurando continuidade do serviço e a integridade dos usuários.

Com enfoque em viabilidade econômica, a terceirização do serviço representa solução eficiente, pois transfere ao contratado os custos e a responsabilidade pela frota, recursos humanos e manutenção, permitindo que o município concentre sua atuação no planejamento, fiscalização e otimização do uso do transporte escolar. O modelo possibilita flexibilidade para adequação de rotas e capacidade ao longo do contrato, conforme variações na demanda ou ajustes de calendário letivo.

Assegura-se, assim, o acesso universal dos alunos à escola, atuando diretamente na mitigação das causas da



evasão, no incentivo à permanência escolar e na promoção da equidade educacional, além de fortalecer o papel do município na garantia do direito à educação.

Considerando o levantamento de mercado realizado, identificam-se, basicamente, duas soluções possíveis para suprir a necessidade de transporte escolar no município de Itapiranga-SC: a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte escolar (solução a) e a execução direta pelo município, utilizando frota própria (solução b). A primeira alternativa consiste em terceirizar o serviço a empresas cadastradas e autorizadas, que assumem toda a operação, desde a disponibilidade de veículos adequados e motoristas qualificados, até a manutenção e gestão operacional. Já a segunda opção exige que o próprio município mantenha uma frota de veículos, equipe de motoristas, mecânicos e estrutura administrativa para gerenciar integralmente o serviço.

Na análise comparativa das alternativas, observa-se que a contratação de empresa especializada oferece significativa profissionalização do serviço, padronização e adequação dos veículos, maior flexibilidade para ajustes de rota, além de transferir ao contratado a responsabilidade pela manutenção e operação diária. Por outro lado, implica custos mensais elevados e exige fiscalização eficiente para garantir o cumprimento contratual. Enquanto isso, a execução direta pelo município pode proporcionar maior autonomia e controle sobre a qualidade do serviço, porém implica altos custos iniciais de aquisição de veículos e estrutura, despesas contínuas com manutenção e depreciação, necessidade de equipe permanente e maior risco operacional ao poder público.

Diante desses fatores, a justificativa técnica e econômica para a escolha da contratação de empresa especializada assenta-se na eficiência operacional, na redução de riscos e na melhor capacidade de resposta às variações de demanda. Em especial para o contexto de Itapiranga-SC, onde há áreas rurais e trajetos de difícil acesso, a terceirização garante uso de frota padronizada e pronta para enfrentar essas adversidades, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do município. Sob o ponto de vista econômico, embora o valor mensal seja maior, evita-se o comprometimento de capital com aquisição e manutenção de frota, além de diluir eventuais oscilações de custos e responsabilidades em contratos de prestação de serviço. Após levantamento de mercado, análise das alternativas disponíveis e avaliação do ciclo de vida da contratação, conclui-se que **a contratação de empresa especializada para execução integral do transporte escolar é a alternativa mais adequada, por reunir segurança, confiabilidade, eficiência operacional, menor risco ao município e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.**

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o serviço de transporte escolar, justifica-se o parcelamento visando ampliar a concorrência, aumentar a eficiência administrativa e evitar a concentração de mercado. O transporte escolar pode ser executado por fornecedores diferentes, visto que as rotas ou linhas não são interdependentes entre si.

Essa divisibilidade possibilita a adoção do critério de adjudicação por item, o que está em conformidade com o art. 40, § 2º, inciso I, e inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Súmula nº 247 do TCU, permitindo a participação de empresas que, por sua estrutura operacional, não tenham condições de atender à totalidade do objeto licitado, mas que podem executar trechos ou áreas específicas com qualidade e eficiência.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços terceirizados, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola, bem como a formação de mão de obra qualificada, através de um curso técnico, ampliando o leque de oportunidades aos jovens educandos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Elaine Kummer Mueller
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 10.186-01
E-mail: secedu@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ricardo Kraemer
Cargo: Escriturário



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700

Matrícula: 6405-01

E-mail: sme@itapiranga.sc.gov.br

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Emissões de Gases: Veículos emitem poluentes que contribuem para a poluição do ar e aquecimento global.

Consumo de Combustível: Dependência de combustíveis fósseis aumenta a pegada de carbono.

Congestionamento: Aumento do tráfego nas proximidades das escolas pode levar a mais emissões e poluição sonora.

Gestão de Resíduos: A operação da empresa pode gerar resíduos que precisam ser geridos adequadamente. Um planejamento consciente pode mitigar esses impactos, como a otimização de rotas.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

O art. 121, §3º, inciso X, do Decreto Municipal nº 128/2026, ao listar o conteúdo mínimo do ETP, prevê:

"X — análise de riscos, quando aplicável;"

A expressão "quando aplicável" confere à Administração margem de avaliação sobre a pertinência da elaboração da análise de riscos no caso concreto.

Além disso, o presente processo enquadra-se no §2º do art. 148 do Decreto Municipal nº 128/2026, que admite a dispensa do gerenciamento de riscos, desde que haja justificativa fundamentada nos autos.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente contratação prestação de serviços de transporte escolar caracteriza-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021); O Município de Itapiranga possui experiência consolidada na contratação de serviços de transporte escolar, possuindo contratos vigentes com objetos similares; O valor estimado da contratação (R\$ 210.456,00) enquadra-se como contratação de valor relevante nos termos do art. 148, §2º, do Decreto Municipal nº 128/2026, porém muito inferior ao patamar de obrigatoriedade absoluta do §3º do mesmo artigo; E, os principais riscos inerentes ao transporte escolar (falhas mecânicas, descumprimento de itinerários, inadimplência trabalhista, interrupção do serviço) encontram-se adequadamente mitigados pelas exigências documentais previstas no edital (documentação veicular, seguro de passageiros, registro de motorista).



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itapiranga - SC., data da elaboração: 11 de Maio de 2026.

Elaine Kummer Mueller

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: [itapiranga@itapiranga.sc.gov.br](mailto:itapiranga@itapiranga.sc.gov.br)  
Site: [itapiranga.atende.net](http://itapiranga.atende.net)  
Fone: 49.3678-7700